



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Coronel Noronha nº 620, - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76962-062
Telefone: (69) 3441-2019 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08750.000029/2015-13

Unidade Gestora: 194003

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2015, REFERENTE AO ALUGUEL DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A SEDE DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL E COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS VINCULADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A PESSOA FÍSICA NELSON COUTO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0015-21, com sede na Avenida Coronel Noronha, 620, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP nº 76962-062, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional - Substituto, **Ronivaldo Pinheiro da Silva**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria MJSP nº 73, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 829342 SSP/RO, CPF nº 772.074.322-91 e matrícula funcional nº 1581816, e de outro lado o Senhor **NELSON COUTO**, portador da Carteira de Identidade nº 239674 SSP/RO e CPF nº 204.031.192-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Gude, 714, Jardim Eldorado, Cacoal/RO, CEP nº 76966-204, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que consta no Processo nº 08750.000029/2015-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00075/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 00075/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 01/07/2024, com repactuação de preços, conforme Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 90.371,28 (noventa mil trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 96.254,40 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 01/07/2023.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 8.021,20 (oito mil e vinte e um reais e vinte centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de 96.254,40 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194003 – Coordenação Regional de Cacoal; Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2024, na natureza de despesa 339036, PTRES: 225450, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 01/07/2024	R\$ 48.127,20 (quarenta e oito mil cento e vinte e sete e vinte centavos)

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronivaldo Pinheiro Da Silva, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 22/06/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Couto, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5361514** e o código CRC **9A75A441**.